

## ACÓRDÃO Nº 3672/2016 – TCU – 1ª Câmara

1. Processo nº TC 006.341/2012-8.
2. Grupo II – Classe de Assunto: I - Embargos de Declaração (Recurso de Reconsideração em Tomada de Contas Especial).
3. Interessados/Responsáveis/Recorrentes:
  - 3.1. Interessado: Ministério da Integração Nacional.
  - 3.2. Responsáveis: Rainel Barbosa Araújo (251.593.721-72); Sete - Serviços Técnicos de Engenharia Ltda. (37.264.066/0001-07).
  - 3.3. Recorrente: Rainel Barbosa Araújo (251.593.721-72).
4. Entidade: Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins - TO (02.070.357/0001-71).
5. Relator: Ministro Bruno Dantas.
  - 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Bruno Dantas.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.
7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (Serur); Secretaria de Controle Externo no Estado de Tocantins (Secex-TO).
8. Representação legal:
  - 8.1. Bruno Silva Campos (17509/OAB-DF) e outros, representando Rainel Barbosa Araújo.
  - 8.2. Edson Oliveira Soares (8331/OAB-GO), representando Sete - Serviços Técnicos de Engenharia Ltda.
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes embargos de declaração interpostos por Rainel Barbosa Araújo, ex-prefeito de Miracema do Tocantins/TO (gestão 2001/2004) contra o Acórdão 6.711/2015-TCU-Primeira Câmara, que negou provimento a recursos de reconsideração e confirmou o teor do Acórdão 2.504/2014-TCU-1ª Câmara, que, por sua vez, julgou irregulares as contas dos responsáveis em processo de tomada de contas especial, condenando-os ao pagamento de débito e aplicando-lhes multa.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, ante os motivos expostos pelo Relator, em:

  - 9.1. receber a peça protocolizada em 22/3/2016 pela empresa Sete - Serviços Técnicos de Engenharia Ltda. como mera petição, conforme disposto no art. 48, parágrafo único, da Resolução-TCU 259/2014;
  - 9.2. conhecer dos embargos de declaração interpostos por Rainel Barbosa Araújo para, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo nos exatos termos o Acórdão 6.711/2015-TCU-Primeira Câmara;
  - 9.3. dar ciência desta deliberação, acompanhada do relatório e voto que a fundamentam, ao embargante e à empresa Sete - Serviços Técnicos de Engenharia Ltda.;
  - 9.4. arquivar o processo.
10. Ata nº 19/2016 – 1ª Câmara.
11. Data da Sessão: 7/6/2016 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-3672-19/16-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Benjamin Zymler, José Múcio Monteiro e Bruno Dantas (Relator).

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)  
WALTON ALENCAR RODRIGUES  
Presidente

(Assinado Eletronicamente)  
BRUNO DANTAS  
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)  
LUCAS ROCHA FURTADO  
Subprocurador-Geral